

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 08/12

Altera o horário de atendimento da AMMVI, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretoria; com fundamento no artigo 7º, Incisos XIII, XIV e XV, da Constituição Federal, nos artigos 57 e seguintes do Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e nos artigos 52, 54, I, 79 e 80 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI;

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento regular na sede da AMMVI será das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, estabelecidas as jornadas individuais de trabalho, em conformidade com a situação funcional de cada empregado, no horário das 07:30 as 18:00 horas.

§ 1º – Fica estabelecida para todos os empregados ou estagiários da AMMVI a obrigatoriedade de registro da frequência ao trabalho, com uso de cartão ponto no horário de entrada e saída ou a respectiva assinatura da Folha Ponto, observando-se o limite de no máximo 15 (quinze) minutos antes de seu horário de entrada e 15 (quinze) minutos depois do seu horário de saída para o referido registro.

§ 2º – A realização de horas-extras deve ser previamente autorizada pelo Secretário Executivo, observados os limites legais, e, posteriormente, por escolha do empregado, serão pagas em folha de pagamento ou computadas em banco de horas para compensação, nos dois meses subseqüentes.

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

§ 3º – As horas-extras laboradas mediante autorização que forem levadas ao banco de horas para compensação sofrem o acréscimo legal previsto para seu pagamento.

§ 4º – Os horários registrados no cartão ou na Folha Ponto diferentemente do estabelecido no caput deste artigo, sem prévia autorização e por imperiosa necessidade do serviço, deverão ser submetidos pelo empregado à convalidação pela Chefia Imediata ou pelo Secretário Executivo, no dia seguinte de seu registro, sob pena de não serem computadas as referidas horas extras para pagamento ou compensação.

§ 5º – O empregado que for reincidente na laboração de hora extra sem autorização ou convalidação pratica falta grave, passando a responder por desídia no desempenho de suas funções.

§ 6º - Apenas mediante expressa autorização do Secretário Executivo, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

§ 7º – As jornadas individuais de trabalho ficam estabelecidas na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 31 de Agosto de 2012; 43º Ano de Fundação.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI

Presidente da AMMVI

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

ANEXO ÚNICO - DO QUADRO DE HORÁRIOS

<i>Nome do empregado</i>	<i>Denominação do emprego</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Horário Trabalho</i>
Secretaria Geral			
JOSÉ RAFAEL CORREA	Secretário Executivo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
IRAVONE RODRIGUES	Assistente de Secretaria	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
MICHELE PRADA	Assessora de Comunicação	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
MARCOS MAIA BORGES	Estagiário	20 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Setor Administrativo/Financeiro			
VALDETE KORZ MARQUES	Contadora	40 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 6ª-feira
SABRINA FURLANI	Assistente Administrativo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
ANA CAROLINA SESTREN	Estagiária	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria Contábil/Orçamentária			
JOSÉ RAFAEL CORREA	Secretário Executivo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria Econômica			
CÉLIO FRANCISCO SIMÃO	Analista Econômico/Financeiro	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria de Informática			
RICARDO SORROCHE	Técnico em Informática (helpdesk)	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
Assessoria Jurídica			
HEINRICH LUIZ PASOLD	Advogado Assistente	24 horas	(*) Das 08:00 as 17:00 hs, nas 2ª, 4ª e 5ª-feira
LUIZ CLÁUDIO KADES	Advogado Assistente	32 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 4ª e na 6ª-feira
Assessoria de Planejamento Urbano e Engenharia			
ANÍSIO FANTINI	Engenheiro Civil	30 horas	(*) Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 6ª-feira
RICHARD BUCHINSKI	Arquiteto	40 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 6ª-feira
VANESSA CRISTINA DE SOUZA	Engenheira Civil	40 horas	Das 09:00 as 18:00 hs, de 2ª a 6ª-feira

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente			
FABIANA DE CARVALHO ROSA	Assessora de Biologia	40 horas	Das 09:00 as 18:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
DIEGO BROLEZI	Estagiário	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira
DOMINIQUE CARINIE KULKYS	Estagiária	20 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, de 2ª a 6ª-feira

(*) *Sujeito a alteração pela necessidade de serviço.*

